

LEI MUNICIPAL Nº 1.488/1995

AUTORIZA A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção, no valor de até R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CGC nº 26.894.691/0001-08, com sede à Av. D - Conjunto Liberdade, neste Município, conforme lista e projeto técnicos anexos, para a finalidade de construção da sua sede própria, na Av. das Bandeiras, no Jardim Maria Inês, nesta cidade. Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, dentro das rubricas apropriadas. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos treze dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e cinco. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO